



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 138/2024/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Senhor Luiz Carlos Gil

CGH Energia Ariranha do Ivaí LTDA.

GLB Ariranha do Ivaí

E-mai: carlosgil@comercialivaipora.com.br

C/C:

Instituto Água e Terra – IAT

E-protocolo: www.e-protocolo.pr.gov.br

Ao Senhor Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogo

E-mail: secretaria@espacoarqueologia.com.br

Assunto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de implantação da CGH Ariranha - Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000652/2021-39.

Prezado Senhor,

1. Sirvo-me do presente para informar que o Relatório Final de Salvamento Arqueológico - Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de implantação da CGH Ariranha - Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná foi analisado e aprovado.
2. Considerando que o relatório apresenta os resultados conclusivos do salvamento arqueológico e resultados parciais do Projeto Integrado de Educação Patrimonial, ficam pendentes os resultados do monitoramento arqueológico das obras de instalação do empreendimento e das ações de educação patrimonial com os colaboradores da empresa responsável pelo empreendimento, em níveis operacionais e de gerência.
3. Destaco que a permissão de pesquisa é válida até o mês de abril do corrente ano.
4. Deverá ser apresentado, ainda, documento comprobatório de recebimento do acervo acompanhado dos respectivos relatórios, emitido pela Instituição de Guarda e Pesquisa, do qual conste a discriminação detalhada do material sob sua tutela.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Fabiana Moro Martins
Superintendente Estadual
Superintendência do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Moro Martins, Superintendente do IPHAN-PR**, em 22/01/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5043721** e o código CRC **703B6B9D**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br